



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 541/2022

Processo Número: **11787/2022** | Data do Protocolo: 26/08/2022 16:05:20

Autoria: **Douglas Garcia Bispo Dos Santos**

Co-autoria:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário da Segurança Pública informações sobre o prejuízo causado aos policiais civis por uma Portaria do Delegado Geral, de 2020, que prevê a devolução, por parte dos policiais, de suas antigas munições no momento em que peguem as novas.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700300031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 541, DE 2022

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166, do Regimento Interno, requero seja oficiado o Secretário de Segurança Pública, João Camilo Pires de Campos, para que preste informações e esclarecimentos sobre o prejuízo causado aos policiais civis por uma Portaria do Delegado Geral, de 2020, que prevê a devolução, por parte dos policiais, de suas antigas munições no momento em que peguem as novas.

1. Alguma Portaria do Delegado Geral da Polícia Civil prevê que os policiais civis devolvam suas antigas munições no ato de retirada das novas munições? Que Portaria é? Qual seu conteúdo na íntegra?

2. Por que os policiais civis, não podem mais, como podiam antes desta Portaria de 2020, fazer uso de suas munições antigas para treinamento ou testagem de suas armas?

JUSTIFICATIVA

O Deputado subscritor do presente requerimento de informação há muito tempo recebe reclamações de profissionais de segurança pública sobre uma Portaria de um Delegado Geral que, em tese, teria prejudicado todos os policiais civis que perderam o direito de utilizar as munições antigas, não utilizadas em serviço, para seu tão necessário treinamento de tiro.

De qualquer forma, é de conhecimento geral que as munições de arma de fogo no Brasil são material bélico de preço muito elevado, de modo que os policiais civis, para manter um treinamento técnico minimamente necessário, utilizavam suas munições antigas e ainda complementavam seu treinamento arcando com as custas com seu próprio salário. De modo que, existindo uma tal Portaria que até isso os impeça, seria de urgente necessidade que fosse revista e imediatamente suspensa.



Assim sendo, solicito préstimos e atenção especial ao caso para que os profissionais tenham condições adequadas de trabalho, para que a população possa receber os serviços aos quais tem direito, da melhor maneira possível.

Sala das Sessões, em 26/8/2022.

a) Douglas Garcia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003700350034003A005000

Assinado eletronicamente por VITOR CHEREGATI em 26/08/2022 16:05

Checksum: 5BDF8C6066C927CDC0F3854F85D9F3A35E6EB1C59EB7935C82BE25E15604D5AD



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

